



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2005, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005.

Súmula: Rejeita o veto parcial ao projeto de lei nº 133/2005.

Art. 1º. Fica rejeitado o veto parcial ao disposto constante nos artigos 3º e 4º do projeto de lei nº 133/2005, que dispõe sobre a reciclagem e utilização de material reciclado no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 9 de dezembro de 2005.


Aldir Vendruscolo
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XX

EDIÇÃO 3675

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2005

**Câmara Municipal de Pato Branco
Decreto Legislativo nº 6/2005, de 9 de dezembro de 2005.**

Súmula: Rejeita o veto parcial ao projeto de lei nº 133/2005.

Art. 1º. Fica rejeitado o veto parcial ao disposto constante nos artigos 3º e 4º do projeto de lei nº 133/2005, que dispõe sobre a reciclagem e utilização de material reciclado no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 9 de dezembro de 2005.

Aldir Vendruscolo – Presidente da Câmara